



RESOLUÇÃO Nº 170/2023-CORECON-24ª REGIÃO-RO.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 24ª REGIÃO-RO, A POLÍTICA DE ANUIDADE DIFERENCIADA E DESCONTOS AOS RECÉM-FORMADOS EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS E REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 078/2016/CORECON-RO.

O Presidente do Conselho Regional de Economia - 24ª Região - RO, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, combinado com o Regimento Interno do CORECON-RO.

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 2.118, de 19 de setembro de 2022 /COFECON, que dispõe sobre os valores exatos das anuidades, das multas e dos preços de serviços a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas aos Conselhos de Economia, para o exercício de 2023 e adota política de anuidade diferenciada e desconto, mediante adesão dos Corecons, para o exercício de 2023, aos recém-inscritos;

CONSIDERANDO a necessidade de atrair novos economistas para fortalecer a entidade que fiscaliza e resguarda os direitos dos profissionais do Estado;

CONSIDERANDO o deliberado na 453ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de economia 24ª Região – RO, realizada 15 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar política de anuidade diferenciada e desconto aos recém-inscritos, observados os termos do parágrafo 9º do artigo 4º da Resolução nº 1.945, de 30 de novembro de 2015, com atualizações promovidas pela Resolução nº 2.117, de 19 de setembro de 2022;

§ 1º Os recém-formados em Ciências Econômicas com primeiro registro formalizado em 2023 no Conselho Regional de Economia da 24ª Região/Rondônia, farão jus a desconto sobre o valor integral da anuidade do exercício vigente, se este for requerido dentro do prazo de até 01 (um) ano, contados a partir da data de colação de grau oficial, observados os seguintes percentuais:

Conselho Regional de Economia 24ª Região - RO





-
- I. até 100% (cem por cento) para a primeira anuidade (2023);
 - II. até 50% (cinquenta por cento) para a segunda anuidade (2024);
 - III. até 25% (vinte e cinco por cento) para a terceira anuidade (2025).

§2.º Considera-se recém-formado, o bacharel cuja data de colação de grau seja realizada no período de 01 (um) ano anterior ao pedido de registro perante o Conselho Regional de Economia de Rondônia;

§3.º Deverá o Bacharel efetuar a comprovação da data de colação de grau no dia do protocolo do pedido de registro, mediante apresentação do diploma de graduação para conferência ou declaração da Faculdade atestando a conclusão do curso e a data do ato de colação;

§ 4º Quando se tratar de registro decorrente de transferência, será considerado para fins de concessão do benefício previsto neste artigo, o ano de registro no Corecon de origem do profissional;

§ 5º Não fará jus ao benefício contido neste artigo o profissional que ocupar cargo ou emprego de carreira no serviço público ou função comissionada de qualquer natureza, em quaisquer das esferas, ativo ou inativo, da administração direta, indireta ou fundacional, de pessoas jurídicas de direito público, empresas públicas, sociedades de economista mista, fundações públicas, entidades paraestatais ou empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público, além de membros do Poder Legislativo e Executivo, bem como aqueles que formalizarem o registro em decorrência de procedimento fiscalizatório promovido pelo Corecon;

§ 6º - Os reinscritos não farão jus ao benefício previsto neste artigo, independente do ano do registro anterior;

§ 7º. Em nenhuma hipótese haverá devolução de quantia paga.

Art. 2º - O bacharel deverá recolher integralmente, no momento do pedido de registro, os emolumentos relativos à Taxa de Inscrição e Taxa de Emissão de Carteira.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Porto Velho, 15 de junho de 2023.

Econ. **Júlio Cezar Ramos Nogueira**
Presidente

Conselho Regional de Economia 24^a Região - RO

Rua João Goulart, 2914, Galeria Sbarzi, sala 04 – Bairro São João Bosco
CEP: 76. 803 -756 – Porto Velho/RO – fone (69) 3224 -1452
E-mail: corecon-ro@cofecon.org.br / site: www.corecon-ro.org.br

